



Entidade de Interesse Desportiva e de Utilidade Pública -
JORAM Resolução 838/2004, de 17 de junho

41 Anos Sobre Duas Rodas

REGULAMENTO DESPORTIVO

CAMPEONATO REGIONAL DE TODO-O-TERRENO DA MADEIRA 2026 TT/ Moto Rali

Edição Oficial 2026

Aprovado pela Federação de Motociclismo de Portugal em ____/____/2026

Associação de Motociclismo da Madeira

PREÂMBULO

O **Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira 2026 - Moto Rali** constitui a principal competição oficial da modalidade de Todo-o-Terreno na Região Autónoma da Madeira.

A sua criação visa promover o desenvolvimento sustentado da modalidade, fomentar a participação de pilotos, equipas e clubes, incentivar a prática desportiva em segurança e assegurar uma organização técnica e desportiva de elevado nível, em conformidade com os princípios definidos pela **Federação de Motociclismo de Portugal (FMP)** e pela **Federação Internacional de Motociclismo (FIM)**. O regulamento nacional define o enquadramento geral das provas de Todo-o-Terreno e admite a participação de motociclos, moto4 e SSV, categorias que constituirão igualmente a base do campeonato regional.

O presente Regulamento estabelece as normas desportivas aplicáveis ao Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira 2026 - Moto Rali, complementando os Regulamentos Técnicos da FMP e os Regulamentos Particulares de cada prova.

Todos os participantes, oficiais, organizadores e entidades envolvidas comprometem-se a respeitar integralmente as disposições constantes do presente Regulamento.

O presente Regulamento foi concebido com o propósito de garantir um Campeonato Regional tecnicamente rigoroso, acessível aos participantes, promotor da segurança e orientado para o crescimento sustentado da modalidade na Região Autónoma da Madeira.



INTRODUÇÃO

Atendendo ao **caráter de relançamento do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira**, as classes de motociclos mantêm, na época de 2026, o enquadramento técnico utilizado nas provas anteriormente organizadas na Região Autónoma da Madeira, garantindo estabilidade regulamentar e facilitando a participação dos pilotos. A harmonização integral com a regulamentação nacional será objeto de revisão para a época desportiva de 2027

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Denominação

1. O presente Regulamento estabelece as normas desportivas aplicáveis ao **Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira 2026 - Moto Rali**, adiante designado por Campeonato.
2. O Campeonato é propriedade da Associação de Motociclismo da Madeira (AMM), sendo organizado sob a égide da Federação de Motociclismo de Portugal (FMP).

Artigo 2.º Enquadramento Regulamentar

1. O Campeonato rege-se pelo presente Regulamento Desportivo.
2. Em tudo o que nele for omissa, aplicam-se, por ordem de prevalência:
 - a) Código Desportivo da Federação de Motociclismo de Portugal;
 - b) Regulamento Nacional de Todo-o-Terreno;
 - c) Regulamentos Técnicos da FMP;
 - d) Código Desportivo da Federação Internacional de Motociclismo (FIM);
 - e) Regulamento Particular de cada prova.
3. Em caso de conflito entre normas, prevalecerá sempre a regulamentação da FMP.

Artigo 3.º Objetivos



O Campeonato tem como objetivos:

- a) Promover o Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira – Moto Rali na Região Autónoma da Madeira;
- b) Incentivar a prática desportiva em condições de segurança;
- c) Criar um percurso de evolução desportiva para pilotos regionais;
- d) Fomentar o aparecimento de novos clubes organizadores;
- e) Preparar pilotos para competições nacionais e internacionais;
- f) Promover valores de desportivismo, respeito, sustentabilidade ambiental e segurança rodoviária.

Artigo 4.º

Entidade Organizadora

1. A gestão administrativa e desportiva do Campeonato compete à Associação de Motociclismo da Madeira.
2. A AMM poderá organizar diretamente provas ou delegar a sua organização em clubes filiados, mediante aprovação prévia da Direção da AMM e homologação da FMP.
3. Cada prova será obrigatoriamente regulamentada por um Regulamento Particular aprovado pela Federação de Motociclismo de Portugal.

Artigo 5.º

Autoridade Desportiva

1. A autoridade desportiva máxima do Campeonato é a Federação de Motociclismo de Portugal.
2. A Direção de Prova exerce a autoridade desportiva durante cada competição.
3. O Colégio de Comissários Desportivos é responsável pela fiscalização do cumprimento dos regulamentos e pela decisão sobre reclamações, protestos e infrações disciplinares.

Artigo 6.º

Calendário Oficial

1. O Campeonato será composto pelas provas constantes do Calendário Oficial aprovado pela AMM e homologado pela FMP.



2. A realização de uma prova dependerá da obtenção de todas as autorizações legais, administrativas e desportivas.
3. A AMM poderá alterar datas, locais ou cancelar provas por motivos de força maior, segurança, condições meteorológicas adversas ou determinação da FMP.

Artigo 7.º

Interpretação do Regulamento

1. Compete à AMM interpretar o presente Regulamento, sem prejuízo das competências atribuídas à FMP.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da AMM, em conformidade com o Código Desportivo da FMP.
3. As decisões tomadas ao abrigo do número anterior são passíveis de recurso nos termos regulamentares da FMP.

CAPÍTULO II

CONCORRENTES, LICENÇAS E ELEGIBILIDADE

Artigo 8.º

Concorrentes Admitidos

1. Podem participar nas provas do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira todos os pilotos titulares de licença desportiva válida emitida pela Federação de Motociclismo de Portugal (FMP), ou por outra Federação Nacional filiada na Federação Internacional de Motociclismo (FIM), desde que autorizados nos termos regulamentares.
2. Todos os concorrentes deverão cumprir o presente Regulamento, os Regulamentos Técnicos da FMP, o Regulamento Particular de cada prova e as determinações emitidas pelo Diretor de Prova, Colégio de Comissários Desportivos e demais Oficiais de Prova.
3. A participação numa prova implica a aceitação integral das disposições regulamentares e das normas de segurança aplicáveis.

Artigo 9.º

Licenças Desportivas Admitidas

1. Para efeitos de participação nas provas do Campeonato são admitidas as seguintes licenças desportivas emitidas pela FMP:



- a) Licença **Regional 1 Modalidade – Regiões Autónomas**;
 - b) Licença **Regional de 1 Prova – Regiões Autónomas**;
 - c) Licenças Nacionais ou Internacionais válidas para a modalidade de Todo-o-Terreno;
 - d) Outras licenças expressamente reconhecidas pela FMP.
2. Apenas os pilotos titulares de licença válida poderão tomar parte nas verificações administrativas e técnicas e participar nas provas.

Artigo 10.º

Licença Regional de 1 Prova

1. A Licença Regional de 1 Prova destina-se à participação numa única competição oficial.
2. Os pilotos que utilizem esta licença deverão ter conhecimento das respetivas condições de seguro, nomeadamente quanto ao âmbito temporal da cobertura.
3. A Associação de Motociclismo da Madeira recomenda aos pilotos que pretendam efetuar treinos ao longo da época desportiva a obtenção da Licença Regional 1 Modalidade ou, Licença Desportiva Geral.

Artigo 11.º

Seguro Desportivo

1. Todos os pilotos participantes deverão ser titulares de licença desportiva válida emitida pela Federação de Motociclismo de Portugal, a qual integra seguro obrigatório de acidentes pessoais.
2. As coberturas, capitais seguros, franquias, procedimentos em caso de acidente e modalidades de seguro complementar são as estabelecidas pela FMP para a respetiva época desportiva e constantes do Anexo D do formulário oficial de licenciamento.
3. Compete exclusivamente ao piloto conhecer as condições da sua apólice de seguro e cumprir os procedimentos estabelecidos pela FMP em caso de acidente.
4. A AMM recomenda aos pilotos a consulta das coberturas do seguro e a avaliação da contratação das opções de seguro complementar disponibilizadas pela FMP, sempre que entendam adequado reforçar a sua proteção.

Artigo 12.º

Elegibilidade para o Campeonato



1. Pontuarão para o Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira todos os pilotos que cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento.
2. Os pilotos estrangeiros ou titulares de licenças emitidas por outras Federações poderão participar nas provas, desde que autorizados pela FMP e cumpram os requisitos regulamentares aplicáveis.
3. A participação de pilotos convidados não prejudicará a atribuição de pontos aos pilotos elegíveis para o Campeonato Regional.

CAPÍTULO III

CLASSES E VEÍCULOS ADMITIDOS

As classes definidas no presente Regulamento procuram assegurar uma competição equilibrada e tecnicamente adequada à realidade do motociclismo regional, incentivando simultaneamente o crescimento da modalidade e a participação de novos pilotos.

Artigo 13.º

Classes Oficiais

1. O Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira integra as seguintes classes oficiais:

Motociclos

Classe TT1

Motociclos equipados com motores:

- o até 125 cm³, de dois tempos;
- o até 250 cm³, de quatro tempos.

Classe TT2

Motociclos equipados com motores:

- o superiores a 125 cm³ até 250 cm³, de dois tempos;
- o superiores a 250 cm³ até 450 cm³, de quatro tempos.

Quad/ Moto4

Classe única.



SSV (Side by Side Vehicle)

Classe única.

2. A criação de novas classes ou subclasses poderá ser aprovada pela Associação de Motociclismo da Madeira, mediante parecer favorável da Federação de Motociclismo de Portugal, sempre que o número de participantes ou a evolução da modalidade o justifique.

Nota: A Associação de Motociclismo da Madeira procederá, no final da época desportiva de 2026, à revisão técnica das classes do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira - Moto Rali, com vista à sua harmonização progressiva com os Regulamentos Técnicos da Federação de Motociclismo de Portugal.

Artigo 14.º

Classe TT1

A Classe TT1 integra os motociclos definidos no artigo anterior, mantendo-se para a época de 2026 o enquadramento técnico historicamente utilizado nas competições regionais organizadas na Madeira.

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento, aplicam-se subsidiariamente os Regulamentos Técnicos da Federação de Motociclismo de Portugal.

Artigo 15.º

Classe TT2

A Classe TT2 integra os motociclos definidos no artigo 13.º, mantendo-se para a época de 2026 o enquadramento técnico historicamente utilizado nas competições regionais organizadas na Madeira.

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento, aplicam-se subsidiariamente os Regulamentos Técnicos da Federação de Motociclismo de Portugal.

Artigo 16.º

Classe Quad/Moto4

Classe única composta por veículos ATV (All Terrain Vehicle), nos termos dos Regulamentos Técnicos da FMP

Artigo 17.º

Classe SSV

1. A Classe SSV destina-se aos veículos Side by Side Vehicle (SSV) admitidos ao Campeonato.



2. Os veículos deverão cumprir o Regulamento Técnico SSV em vigor para a época desportiva de 2026.
3. Em tudo o que não estiver previsto nesse regulamento técnico, aplicam-se subsidiariamente os Regulamentos Técnicos da Federação de Motociclismo de Portugal.
4. O Regulamento Técnico SSV constitui anexo complementar ao presente Regulamento Desportivo.

Artigo 18.º

Veículos Admitidos

1. Todos os veículos participantes deverão apresentar condições mecânicas e de segurança adequadas à prática da modalidade.
2. A Comissão Técnica poderá impedir a participação de qualquer veículo que apresente deficiências suscetíveis de colocar em risco a segurança do piloto, dos oficiais de prova, do público ou de terceiros.
3. A decisão da Comissão Técnica deverá ser fundamentada e comunicada ao concorrente.

Artigo 19.º

Identificação dos Veículos

1. Todos os veículos deverão exibir os números de competição atribuídos pela organização.
2. Os números deverão permanecer perfeitamente visíveis durante toda a prova.
3. A publicidade obrigatória e facultativa será definida no Regulamento Particular de cada prova.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira – Moto Rali, deverão ser organizadas de acordo com elevados padrões de segurança, rigor técnico e respeito pelos princípios do desporto motorizado, garantindo igualdade de condições para todos os concorrentes e uma organização eficiente em benefício dos participantes, oficiais de prova e público.



Artigo 20.º

Provas Integrantes do Campeonato

1. O Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira – Moto Rali, é constituído pelas provas inscritas no Calendário Oficial da Associação de Motociclismo da Madeira e homologadas pela Federação de Motociclismo de Portugal.
2. Cada prova constitui uma competição independente para efeitos de classificação da respetiva prova e contribui para a classificação geral do Campeonato.
3. O número de provas poderá variar de época para época, conforme o Calendário Oficial aprovado pela AMM.

Artigo 21.º

Regulamento Particular

1. Cada prova será obrigatoriamente regida por um Regulamento Particular elaborado pela entidade organizadora.
2. O Regulamento Particular deverá ser previamente aprovado pela Federação de Motociclismo de Portugal.
3. O Regulamento Particular estabelecerá, nomeadamente:
 - a) Denominação da prova;
 - b) Localização;
 - c) Datas;
 - d) Programa horário;
 - e) Percursos;
 - f) Oficiais da prova;
 - g) Valor das inscrições;
 - h) Prémios;
 - i) Informações específicas da competição;
 - j) Dispositivo médico e de segurança.



Artigo 22.º

Organização Técnica

1. Cada prova deverá dispor, no mínimo, dos oficiais exigidos pela regulamentação da FMP.
2. A nomeação dos oficiais compete à entidade organizadora, sem prejuízo das competências da Federação de Motociclismo de Portugal.
3. Todos os oficiais deverão exercer as suas funções com independência, imparcialidade e rigor técnico.

Artigo 23.º

Verificações Administrativas

1. Todos os concorrentes deverão apresentar-se às verificações administrativas no horário definido pelo Regulamento Particular.
2. Nas verificações administrativas serão confirmados, designadamente:
 - a) Licença desportiva;
 - b) Documento de identificação;
 - c) Comprovativo da inscrição;
 - d) Demais documentos exigidos pela organização.
3. O incumprimento dos horários poderá determinar a aplicação das penalizações previstas no Regulamento Particular.

Artigo 24.º

Verificações Técnicas

1. Todos os veículos deverão ser submetidos a verificação técnica antes do início da competição.
2. A Comissão Técnica verificará, entre outros aspetos:
 - a) Estado geral do veículo;
 - b) Equipamentos de segurança;
 - c) Conformidade regulamentar;



Entidade de Interesse Desportiva e de Utilidade Pública -
JORAM Resolução 838/2004, de 17 de junho

41 Anos Sobre Duas Rodas

d) Numeração;

e) Publicidade obrigatória.

3. A aprovação na verificação técnica não isenta o concorrente da responsabilidade pelo estado do seu veículo durante toda a prova.

Artigo 25.º

Briefing

1. Sempre que previsto no Regulamento Particular, será realizado briefing obrigatório para todos os concorrentes.
2. No briefing serão transmitidas todas as informações necessárias ao correto desenvolvimento da prova, incluindo alterações ao percurso, normas de segurança e procedimentos de emergência.
3. A ausência injustificada poderá ser sancionada nos termos definidos pelo Regulamento Particular.

Artigo 26.º

Espírito Desportivo e Conduta dos Concorrentes

1. Todos os concorrentes deverão adotar uma conduta pautada pelo respeito pelos adversários, oficiais de prova, organização, proprietários dos terrenos utilizados, população local e ambiente.
2. Qualquer comportamento suscetível de colocar em causa a imagem do Campeonato ou da modalidade poderá ser objeto de apreciação pelo Colégio de Comissários Desportivos.
3. A Associação de Motociclismo da Madeira promoverá, sempre que adequado, a valorização de gestos de **fair play**, entreajuda e solidariedade entre concorrentes, podendo reconhecer publicamente essas atitudes através do **Cartão Branco do PNED/IPDJ** ou de outras distinções institucionais.

Artigo 27.º

Cronometragem Oficial e Provas Especiais de Classificação (PEC)

1. As Provas Especiais de Classificação (PEC) serão cronometradas através de sistema eletrónico de elevada precisão, homologado ou aceite pela Associação de Motociclismo da Madeira.

2. A cronometragem oficial será efetuada através de dispositivos de **fotocélulas**, instalados nas linhas de partida e chegada de cada PEC, garantindo a medição rigorosa dos tempos realizados pelos concorrentes.
3. A recolha, tratamento, validação e publicação dos tempos oficiais serão efetuados através da plataforma informática oficial da Associação de Motociclismo da Madeira.
4. O equipamento de cronometragem poderá ser disponibilizado pela AMM ou por entidade técnica designada pela organização.
5. As Provas Especiais de Classificação deverão possuir sinalização oficial adequada, designadamente de:
 - a) Pré-Partida;
 - b) Partida;
 - c) Chegada;
 - d) Stop;
 - e) Parque Fechado, quando aplicável;
 - f) Outras placas de sinalização previstas no Regulamento Particular.
6. Os procedimentos específicos de funcionamento das Provas Especiais de Classificação constarão do Regulamento Particular de cada prova.
7. Em caso de falha do sistema eletrónico de cronometragem, a Direção de Prova determinará o procedimento alternativo, salvaguardando a verdade desportiva.

CAPÍTULO V

CLASSIFICAÇÕES, PONTUAÇÃO E TÍTULOS

O Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira – Moto Rali assenta nos princípios da verdade desportiva, igualdade competitiva e transparência na atribuição de classificações e títulos. O sistema de pontuação visa premiar o mérito desportivo, incentivar a participação contínua e garantir que os títulos regionais reflitam o desempenho consistente dos concorrentes ao longo da época.

Artigo 28.º

Classificação das Provas

1. Cada prova integrante do Campeonato terá uma classificação própria para cada classe oficialmente constituída.



2. A classificação será determinada pela ordem de chegada ou pelo menor tempo total obtido, de acordo com o formato definido no Regulamento Particular da prova.
3. Apenas serão classificados os concorrentes que concluíam a prova em conformidade com o presente Regulamento e com o Regulamento Particular.
4. As classificações provisórias serão afixadas no Secretariado da Prova ou publicadas através dos meios oficiais da organização, tornando-se definitivas após decorrido o prazo regulamentar para apresentação de reclamações ou protestos.

Artigo 29.º

Sistema de Pontuação

1. Em cada prova serão atribuídos os seguintes pontos aos concorrentes classificados:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1.º	25
2.º	20
3.º	16
4.º	13
5.º	11
6.º	10
7.º	9
8.º	8
9.º	7
10.º	6
11.º	5
12.º	4
13.º	3
14.º	2
15.º	1



2. Todos os resultados obtidos nas provas do Campeonato contarão para a classificação final.
3. Para a época desportiva de 2026 **não haverá descarte de resultados.**

Artigo 30.º

Classificação do Campeonato

1. A classificação final do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira – Moto Rali será obtida pela soma dos pontos conquistados por cada concorrente nas provas realizadas.
2. Será declarado Campeão Regional o concorrente que obtenha o maior número de pontos na respetiva classe.
3. Em caso de igualdade pontual, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior número de primeiros lugares;
 - b) Maior número de segundos lugares;
 - c) Maior número de terceiros lugares;
 - d) Melhor classificação obtida na última prova realizada;
 - e) Persistindo o empate, decidirá o Colégio de Comissários Desportivos da última prova, fundamentando a sua decisão.

Artigo 31.º

Constituição Oficial das Classes

1. Para que uma classe seja considerada oficialmente constituída para efeitos de classificação do Campeonato Regional deverá apresentar, em cada prova, um mínimo de **três pilotos verificados**.
2. Sempre que uma classe não reúna o número mínimo previsto, os concorrentes poderão participar na prova, sendo classificados para efeitos da prova, mas essa participação não será considerada para atribuição do respetivo título regional.
3. A Direção da AMM poderá, em situações excecionais devidamente fundamentadas, deliberar sobre casos não previstos no presente artigo, salvaguardando sempre a verdade desportiva e a igualdade entre concorrentes.

Artigo 32.º

Títulos Regionais

1. Serão atribuídos os seguintes títulos:
 - o Campeão Regional Absoluto do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira 2026 – Moto Rali;
 - o Campeão Regional TT1;
 - o Campeão Regional TT2;
 - o Campeão Regional Moto4;
 - o Campeão Regional SSV (Troféu).
2. Os títulos apenas serão atribuídos às classes que cumpram os requisitos previstos no artigo anterior.
3. A AMM poderá ainda atribuir troféus ou distinções especiais, sem influência na classificação do Campeonato.

Artigo 33.º

Campeonato Absoluto de Motociclos

1. Paralelamente às classificações por classe, será elaborada uma **Classificação Geral Absoluta de Motociclos**, resultante da classificação obtida pelos pilotos das classes TT1 e TT2 em cada prova.
2. A Classificação Absoluta será estabelecida de acordo com a ordem de classificação geral dos motociclos em cada prova.
3. Os pontos atribuídos para o Campeonato Absoluto serão os constantes do artigo 28.º do presente Regulamento.
4. Será declarado **Campeão Regional Absoluto de Todo-o-Terreno da Madeira 2026 – Moto Rali** o piloto que obtenha o maior número de pontos na Classificação Absoluta no final da época.
5. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios previstos no artigo 29.º.

CAPÍTULO VI SEGURANÇA

Artigo 34.º



Princípios Gerais de Segurança

1. A segurança dos participantes, oficiais de prova, público e demais intervenientes constitui prioridade absoluta na organização das provas do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira 2026 – Moto Rali.
2. Todas as provas deverão cumprir a regulamentação da FMP aplicável à modalidade, bem como as normas legais em vigor relativas à segurança, proteção civil e emergência médica.
3. O Diretor de Prova poderá alterar, neutralizar, suspender ou cancelar qualquer setor da prova sempre que considere existir risco para a segurança.

Artigo 35.º

Equipamento de Proteção

1. É obrigatório o uso de equipamento de proteção homologado, nos termos dos Regulamentos Técnicos da FMP.
2. O incumprimento desta obrigação impede a participação na prova.

Artigo 36.º

Assistência Médica

1. Todas as provas deverão dispor dos meios de socorro previstos na regulamentação da FMP e no Plano Operacional da prova.
2. A organização deverá assegurar a articulação com os serviços de emergência e proteção civil competentes.

CAPÍTULO VII

RECLAMAÇÕES, PROTESTOS E RECURSOS

Artigo 37.º

Reclamações e Protestos

1. As reclamações e protestos deverão ser apresentados nos termos do Código Desportivo da FMP.
2. Os protestos deverão ser apresentados por escrito, dentro dos prazos regulamentares e acompanhados da respetiva caução, quando aplicável.



3. Compete ao Colégio de Comissários Desportivos apreciar e decidir os protestos apresentados.

Artigo 38.º

Recursos

1. Das decisões do Colégio de Comissários Desportivos cabe recurso para os órgãos competentes da Federação de Motociclismo de Portugal, nos termos do respetivo Código Desportivo.

CAPÍTULO VIII PENALIZAÇÕES

Artigo 39.º

Infrações

1. Constituem infrações, entre outras previstas na regulamentação da FMP:
 - a) Incumprimento do presente Regulamento;
 - b) Incumprimento do Regulamento Particular;
 - c) Desrespeito pelas instruções dos Oficiais de Prova;
 - d) Comportamento antidesportivo;
 - e) Violação das normas de segurança.

Artigo 40.º

Sanções

As infrações poderão ser sancionadas com:

- a) Advertência;
- b) Penalização em tempo;
- c) Perda de posições;
- d) Exclusão da prova;
- e) Outras sanções previstas na regulamentação da FMP.



CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41.º Casos Omissos

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direção da AMM, em conformidade com o Código Desportivo e demais Regulamentos da Federação de Motociclismo de Portugal.

Artigo 42.º Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Federação de Motociclismo de Portugal, aplicando-se a todas as provas do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira da época desportiva de 2026.

Artigo 43.º Revisão do Regulamento

A Associação de Motociclismo da Madeira procederá, no final da época desportiva de 2026, à avaliação da aplicação do presente Regulamento, podendo introduzir as alterações consideradas necessárias para a época seguinte, tendo em consideração a experiência adquirida, a evolução da modalidade e a harmonização com os Regulamentos da Federação de Motociclismo de Portugal.

Artigo 44.º Disposição Transitória

Atendendo ao caráter de relançamento do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira, as disposições específicas relativas às classes de motociclos previstas no presente Regulamento têm natureza transitória para a época desportiva de 2026, podendo ser revistas para 2027, após avaliação técnica da AMM e parecer da FMP.

Este artigo reforça juridicamente aquilo que já explicámos na introdução. Se, no final da época, decidirmos harmonizar totalmente as classes com o Campeonato Nacional, ninguém poderá dizer que houve uma alteração inesperada: o próprio regulamento já prevê essa evolução.

O presente Regulamento foi elaborado pela Associação de Motociclismo da Madeira com o objetivo de promover um Campeonato Regional de Todo-o-Terreno seguro, transparente, tecnicamente rigoroso e orientado para o crescimento sustentado da modalidade na Região Autónoma da Madeira.



Entidade de Interesse Desportiva e de Utilidade Pública -
JORAM Resolução 838/2004, de 17 de junho

41 Anos Sobre Duas Rodas

Aprovado pela Direção da Associação de Motociclismo da Madeira em ____ de ____
de 2026.

Aprovado pela Federação de Motociclismo de Portugal em ____ de ____ de 2026.

Homologado pela Direção Regional de Desporto em ____ de ____ de 2026.

CONTROLO DE REVISÕES DO DOCUMENTO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
1.0	Agosto 2026	Edição Oficial submetida à FMP
1.1		Alterações solicitadas pela FMP
2.0	Janeiro 2027	Revisão anual



Entidade de Interesse Desportiva e de Utilidade Pública -
JORAM Resolução 838/2004, de 17 de junho

41 Anos Sobre Duas Rodas

ANEXO I

LICENÇAS DESPORTIVAS ADMITIDAS

TIPO DE LICENÇA	PARTICIPAÇÃO	PONTUA PARA O CAMPEONATO
REGIONAL 1 MODALIDADE - REGIÕES AUTÓNOMAS	Sim	Sim
REGIONAL 1 PROVA - REGIÕES AUTÓNOMAS	Sim	Sim
NACIONAL FMP	Sim	Sim
INTERNACIONAL/FIM (AUTORIZADA)	Sim	Conforme regulamentação FMP

Nota 1: A participação encontra-se sempre condicionada ao cumprimento dos requisitos regulamentares da Federação de Motociclismo de Portugal.

Nota 2: A participação encontra-se sempre condicionada à apresentação da licença desportiva válida e dos documentos exigidos nas verificações administrativas.



Entidade de Interesse Desportiva e de Utilidade Pública -
JORAM Resolução 838/2004, de 17 de junho

41 Anos Sobre Duas Rodas

ANEXO II

EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DO PILOTO

EQUIPAMENTO	CONFORME	NÃO CONFORME
CAPACETE HOMOLOGADO	☐	☐
ÓCULOS/VISEIRA	☐	☐
LUVAS	☐	☐
BOTAS	☐	☐
PROTEÇÃO CORPORAL	☐	☐
VESTUÁRIO ADEQUADO	☐	☐
OUTROS EQUIPAMENTOS PREVISTOS PELA FMP	☐	☐

Nota: A utilização de equipamento não homologado ou incompleto poderá determinar a **não autorização** para participar na prova.



Entidade de Interesse Desportiva e de Utilidade Pública -
JORAM Resolução 838/2004, de 17 de junho

41 Anos Sobre Duas Rodas

ANEXO III

EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS

TT1 / TT2 Motociclos

EQUIPAMENTO	CONFORME	NÃO CONFORME
NÚMERO DE COMPETIÇÃO	☐	☐
CORTA CORRENTE	☐	☐
TRAVÕES	☐	☐
ACELERADOR	☐	☐
ESCAPE	☐	☐
ESTADO GERAL	☐	☐
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	☐	☐
OUTROS EQUIPAMENTOS PREVISTOS PELA FMP	☐	☐

Quad/ Moto4

EQUIPAMENTO	CONFORME	NÃO CONFORME
NÚMERO DE COMPETIÇÃO	☐	☐
CORTA CORRENTE	☐	☐
TRAVÕES	☐	☐
ACELERADOR	☐	☐
ESCAPE	☐	☐
ESTADO GERAL	☐	☐



Entidade de Interesse Desportiva e de Utilidade Pública -
JORAM Resolução 838/2004, de 17 de junho

41 Anos Sobre Duas Rodas

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	☐	☐
OUTROS EQUIPAMENTOS PREVISTOS PELA FMP	☐	☐

SSV

EQUIPAMENTO	CONFORME	NÃO CONFORME
NÚMERO DE COMPETIÇÃO	☐	☐
CORTA CORRENTE	☐	☐
TRAVÕES	☐	☐
ACELERADOR	☐	☐
ESCAPE	☐	☐
ESTADO GERAL	☐	☐
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	☐	☐
OUTROS EQUIPAMENTOS PREVISTOS PELA FMP	☐	☐

Nota 1: O Regulamento Técnico SSV constitui documento autónomo aprovado pela Associação de Motociclismo da Madeira para a época desportiva de 2026, fazendo parte integrante do presente Regulamento.



Entidade de Interesse Desportiva e de Utilidade Pública -
JORAM Resolução 838/2004, de 17 de junho

41 Anos Sobre Duas Rodas

ANEXO IV

SINALIZAÇÃO OFICIAL DAS PEC

SINALIZAÇÃO	FINALIDADE
PRÉ-PARTIDA	Preparação do concorrente
PARTIDA/ START	Início da PEC
CHEGADA/ FINISH	Fim da PEC
STOP	Paragem obrigatória
PARQUE FECHADO	Entrada obrigatório. Zona de acesso restrito
PARQUE DE ASSISTÊNCIA	Área autorizada para assistência



Entidade de Interesse Desportiva e de Utilidade Pública -
JORAM Resolução 838/2004, de 17 de junho

41 Anos Sobre Duas Rodas

ANEXO V

CRONOMETRAGEM OFICIAL

Fluxo da cronometragem:

Parque fechado → Partida → Fotocélula START → Plataforma AMM → Fotocélula FINISH → Validação → Classificação Oficial

- Cronometragem eletrónica por fotocélulas;
- Tempos validados pela plataforma informática da AMM;
- Classificações provisórias;
- Homologação pelo Diretor de Prova.



ANEXO VI

Seguro Desportivo e Procedimentos em Caso de Acidente

1. Seguro Desportivo

Todos os pilotos participantes nas provas do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira – Moto Rali deverão ser titulares de licença desportiva válida emitida pela Federação de Motociclismo de Portugal, a qual integra seguro obrigatório de acidentes pessoais, nos termos definidos pela FMP para a respetiva época desportiva.

2. Documentação Obrigatória

Em cada prova deverão encontrar-se disponíveis os seguintes documentos:

- a) Declaração de Seguro da prova emitida pela Federação de Motociclismo de Portugal;
- b) Declaração da Apólice de Seguro emitida pela Companhia Fidelidade;
- c) Contactos de emergência e procedimentos de ativação do seguro.

3. Disponibilização ao Público

A documentação referida no número anterior deverá permanecer afixada, durante toda a prova:

- o no Secretariado Oficial;
- o no Parque Fechado;
- o ou noutro local de fácil acesso aos concorrentes e ao público, quando aplicável.

4. Cópias Operacionais

O Diretor de Prova deverá manter consigo um exemplar atualizado da documentação do seguro.

Sempre que ocorra um acidente com necessidade de evacuação para unidade hospitalar, deverá ser entregue aos Bombeiros ou à equipa de emergência médica a documentação necessária para acompanhar o sinistrado até ao Serviço de Urgência, facilitando a identificação da apólice e a correta ativação do seguro desportivo.

5. Participação de Sinistros

A participação de acidentes deverá cumprir os procedimentos estabelecidos pela Federação de Motociclismo de Portugal e pela seguradora em vigor.



6. Procedimento em Caso de Acidente

1. Acionar imediatamente os meios de socorro.
2. Comunicar ao Diretor de Prova.
3. Entregar aos Bombeiros ou à equipa médica:
 - o Declaração de Seguro da prova emitida pela FMP;
 - o Declaração da Apólice emitida pela Fidelidade.
4. A documentação acompanha o piloto até à unidade hospitalar.
5. A participação do sinistro será posteriormente formalizada junto da FMP e da seguradora.
 - o Nota 1: Estas apólices tem uma franquia de 150,00€ (cento e cinquenta euros), no ato da participação do sinistro.
 - o Nota 2: O capital de cobertura do seguro de acidentes pessoais da Licença Desportiva 1 ano (época) é 5.190,00€ (cinco mil centos e noventa euros) - ver o Anexo D do pedido de licença desportiva emitida pela FMP.
 - o Nota 3: O capital de cobertura do seguro de acidentes pessoais da Licença Desportiva de 1 prova é 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) - ver o Anexo D do pedido de licença desportiva emitida pela FMP.

A organização recomenda que o Diretor de Prova confirme, antes do início das verificações administrativas, que toda a documentação referida no presente Anexo se encontra disponível, atualizada e corretamente afixada.



ANEXO VII

REGULAMENTO TÉCNICO DA CLASSE SSV

O presente Anexo VII – Regulamento Técnico SSV integra o Regulamento Desportivo do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira 2026 e estabelece os requisitos técnicos específicos aplicáveis aos veículos da Classe SSV.

As presentes disposições têm natureza excecional para a época de 2026, privilegiando a participação e o crescimento da modalidade na Região Autónoma da Madeira, sem prejuízo das normas fundamentais de segurança e das disposições subsidiárias dos Regulamentos Técnicos da FMP.

1. Âmbito

O presente Anexo estabelece os requisitos técnicos aplicáveis aos veículos da Classe SSV admitidos no Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira 2026.

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Anexo, aplicam-se subsidiariamente os Regulamentos Técnicos da Federação de Motociclismo de Portugal.

2. Veículos Admitidos

São admitidos veículos do tipo Side-by-Side Vehicle (SSV), equipados com volante, bancos lado a lado e estrutura de proteção (Roll Cage), destinados à prática desportiva de Todo-o-Terreno.

3. Objetivo

Atendendo ao caráter de promoção e desenvolvimento da modalidade na Região Autónoma da Madeira, o presente regulamento estabelece requisitos técnicos simplificados, garantindo elevados níveis de segurança e facilitando o acesso de novos participantes.

4. Equipamento Obrigatório

Os veículos deverão possuir, pelo menos:

- ✓ Estrutura de proteção (Roll Cage);
- ✓ Cintos de segurança;
- ✓ Banco devidamente fixo;
- ✓ Extintor;



- ✓ Interruptor geral de corrente (se aplicável);
- ✓ Número de competição;
- ✓ Luz traseira (quando aplicável);
- ✓ Ganchos de reboque.

5. Equipamento do Piloto

Piloto e eventual navegador deverão utilizar:

- ✓ Capacete homologado;
- ✓ Vestuário adequado;
- ✓ Luvas;
- ✓ Botas;
- ✓ Outros equipamentos previstos pela FMP.

6. Verificações Técnicas

Todos os veículos serão sujeitos a verificações técnicas antes da partida.

A Comissão Técnica poderá determinar a exclusão de qualquer veículo que não reúna condições de segurança.

7. Cronometragem

As equipas SSV serão cronometradas exatamente da mesma forma que as restantes categorias.

8. Segurança

Os ocupantes deverão permanecer corretamente sentados e com os cintos devidamente colocados durante toda a realização da Prova Especial de Classificação.

É proibido circular com portas abertas, cintos desapertados ou qualquer elemento suscetível de comprometer a segurança.

9. Casos Omissos

Compete ao Diretor de Prova, ouvido o Colégio de Comissários Desportivos, decidir sobre qualquer situação técnica não prevista no presente Anexo.



Entidade de Interesse Desportiva e de Utilidade Pública -
JORAM Resolução 838/2004, de 17 de junho

41 Anos Sobre Duas Rodas

Nota:

A Associação de Motociclismo da Madeira procederá, no final da época de 2026, à avaliação técnica da participação da Classe SSV, podendo rever o presente Anexo para a época de 2027, em articulação com a Federação de Motociclismo de Portugal.

Os presentes Anexos constituem parte integrante do Regulamento Desportivo do Campeonato Regional de Todo-o-Terreno da Madeira 2026, devendo ser observados por todos os concorrentes, oficiais de prova e entidades organizadoras.